ID = 0001 0035 7727

Particular

CARTÓRIO
Fls. n.º 07
Data: 18/10/05

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA
LIVRO FOLHA RUBRICA
CÓD. ESC PROTOCOLO PÁGINA

4º TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

DIGITALIZADO
13 / 05 / 10
Ass. Marta
DVMAP

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotab@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa

Livro Nº 1.110
Folhas 005 a 007

Escritura Pública de COMPRA E VENDA que fazem:

MARCIONIL MARTINS DE ARANTES e sua mulher
A favor de : -
SEST-Serviço Social do Transporte e SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Na Forma Abaixo: -

Saibam quantos neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS, por esta pública escritura de COMPRA E VENDA virem, que aos cinco dias do mês de dezembro do ano da graça de nascimento de nosso senhor, **JESUS, o Cristo**, de um mil novecentos e noventa e cinco **(05/12/1.995)**, nesta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Adriano de Artiaga, Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como **Outorgantes Vendedores, MARCIONIL MARTINS DE ARANTES** e sua mulher **MARIA PAULA DE ARANTES**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão Universal de bens, ele fazendeiro e ela do lar, portadores da cédula de identidade de nº.633.291-SSP/GO e nº.176.781-SSP/GO, inscritos no CPF sob o nº. 020.743.621-53 e nº.596.863.911-34, residentes e domiciliados na cidade de Itumbiara-Goiás, ele neste ato representado por seu filho **Valdeir Cirilo Arantes**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade de nº.447.498-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº.122.722.561-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme estabelece o instrumento público de procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas da cidade de Itumbiara-GO, às folhas 55 do livro de nº 158 em 30/10/1.995 e como **Outorgados Compradores, SEST-Serviço Social do Transporte**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SAS Qd.06, lote 03, bloco J, 4º andar, parte A, edifício Camilo Cola, Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº. **73.471.989/0001-95**, e o **SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SAS Qd.06, lote 03, bloco J, 4º andar, parte A, edifício Camilo Cola, Brasília-DF, inscrita no **CGC/MF sob o nº.73.471.963/0001-47**, neste ato representadas por seu procurador legalmente constituído, o sr. **José Helio Fernandes**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade de nº.464.926-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº.058.544.741-15, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, conforme estabelece o instrumento público de procuração lavrada às notas do 1º Ofício de Notas e Protesto da cidade de Brasília-DF, às folhas 087 do livro de nº 1.926-P em 29/11/1.995, que fica arquivada nestas notas, passando a ser parte intregante da presente escritura, pessoas conhecidos entre si e reconhecidas como as próprias por

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito que esta fotocópia confere com a original que foi apresentada.
4º OFÍCIO LINDIO DO B. A. LIMA
GOIÂNIA GO
Rua 4 - Edif. Parthenon Center

VIDE VERSO

CARTÓRIO

TABELIONATO DE NOTAS

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa

E-MAIL: quartotab@uol.com.br
TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA
LIVRO FOLHA RUBRICA
CÓD. ESC PROTOCOLO FACHA

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

- DOS IMÓVEIS OBJETO DESTA -

Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, dos imóveis assim descritos e caracterizados: **02 Chácaras de terras,** de nrs°. **08 e 09,** situadas à Rua Tuiutí, no **Bairro São Francisco**, nesta capital, assim descritas e caracterizadas: -

Chácara nº 8, com a área de 6.037,50 m2 medindo 35,00 metros de frente , pela linha do fundo, acompanha as sinuosidade do Ribeirão Anicuns, pelo lado esquerdo, 160,00 metros com a chácara nº 09; e pelo lado direito 170,00 metros, com a ch\acara nº 07
Objeto da matricula de nº 1.12.214 - do C.R.I da 1ª Circunscrição imobiliária.

Chácara de nº 09, com área de 6.002,50m2; sendo pela citada Av.Tuiutí 35,00 metros de frente; aos fundos acompanha as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; pelo lado esquerdo 174,00 metros com a chácara nº 10; e pelo lado direito 160,00 metros com a chácara nº 08.
Objeto da matricula de nº 1.12.215 - do C.R.I da 1ª Circunscrição imobiliária.

- DAS CLÁSULAS E CONDIÇÕES -

Que nessa conformidade, acham-se contratados com os compradores, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, os referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, sendo o **R$70.000,00** (setenta mil reais) para cada, que os vendedores declaram haver recebido, atraves dos cheques de Nrº 363.498 - conta corrente de nº 422.326-8, sacado contra o Banco do Brasil S/A, agência 1.230 de Brasília-DF, de emissão do primeiro Outorgado comprador, e nº.364.311 - conta corrente de nº 422.327-6, sacado contra o Banco do Brasil S/A, agência 1.230 de Brasília-DF, de emissão do segundo Outorgado comprador, dando assim, após a respectiva compensação bancária dos mesmos; plena, geral, rasa e irrevogável quitação, por pagos e satisfeitos, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida ate o momento exercias, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pelos compradores me foi dito que: na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, numero III, Inciso III, do artigo primeiro, do Decreto Lei Número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa a apresentação das certidões negativas de tributos e de ônus que incidem sobre o

CARTÓRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA
LIVRO FOLHA RUBRICA
CÓD. ESC PROTOCOLO PÁGINA

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotab@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa

objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. Foi me apresentada a Certidão Negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição Imobiliária desta capital, datada de 27/11/1.995, que fica arquivada nestas notas. O Imposto sobre Transmissões Imobiliárias - "Inter-Vivus"- (ISTI), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do código civil brasileiro, como sentencia o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi emitida, a Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/85. Declaram os vendedores, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em todos os seus têrmos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1.981. Eu, ..., A de A, Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino.

MARIA PAULA DE ARANTES
Outorgante vendedora

VALDEIR CIRILO ARANTES
procurador

SEST-Serviço Social do Transporte
José Helio Fernandes

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
José Helio Fernandes

Em testemunho.....................da Verdade.

Adriano de Artiaga
Tabelião Substituto.

Cartório do 4º Tabelionato de Notas
Taxa Judiciária
060.79.92-0

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito que esta fotocópia confere com a cópia que foi apresentada
18 JUT 2000
4.º OFÍCIO ... INDIO DO ... A. LIMA
TABELIÃO

CARTÓRIO

SEST SENAT

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

GOIÂNIA - GO

ENDEREÇO : AV. TUIUTI ESQUINA COM CASTELO BRANCO, CHÁCARAS DE 02 A 09, BAIRRO SÃO FRANCISCO

PROPRIETARIO : SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

AUTOR DO PROJETO BASICO : MARIA LUIZA P. BICALHO

AUTOR DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO : ADRIANA VEIGA BORBA SILVA CREA-GO 12087/D

RESP. TÉCNICO : FÁBIO DOMINGUES DA COSTA CREA-DF 1151/D

F. Costa

PROPRIETÁRIO

Adriana Veiga Borba Silva

AUTOR DO PROJETO CREA: 2783 DF

RESP. TÉCNICO CREA:

Aprovado de acordo com parecer técnico 036/05 - 6e scip.

DLFO

CREA

... BOMBEIROS MILITAR - GOIÁS
...CIA DE ... CONTRA
... acordo com ...
... 28/05 ... 14/10/05
... Responsável

02 / 00 / 03

Ricardo Lopes - TC QOBM
RG 00.036

CREA-GO
Atividade registrada em 13 09 05
Conforme ART nº 35/972005045716
Todas as informações contidas neste trabalho são de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es).

André Luiz Martins Felipe
Tenente QOBM - RG 01433

RENATO Mendes da Silva
TEN QOBM RG 01.403
Engº Civil CREA 11.887/D-GO

DLFO

Arq.ª Diógenes ... Machado
Divisão de Análise de Projetos

PROJETO DE ACRÉSCIMO 1 PAVIMENTO

GOIÂNIA	ARQUITETURA	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA IMPLANTAÇÃO COM COBERTURA

SEST SENAT — AVENIDA TUIUTI ESQ/ AV. CASTELO BRANCO CHÁCARAS 2-9 BAIRRO SÃO FRANCISCO

DATA: SETEMBRO/2005	ÁREAS m2: TERRENO 52.203,38m²	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 6.243,43m²
DESENHO: Julianny Xavier	ÁREA EXISTENTE: 4.412,16m²	ÁREA DE PERMEABILIDADE: 28.142,60m²
ESCALA: 1 : 250	ÁREA ACRÉSCIMO: 1.831,27m²	

PRANCHA Nº: 1/2

VISTO: